



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

D.E – Região de Jales

E.E. “CEL ERNESTO SCHMIDT” – e-mail: e030582a@educacao.sp.gov.br

Rua Presidente Vargas, nº 720 – Suzanápolis/SP-Fone-(18)- 3706-1241

EDITAL Nº 003/2023.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

O Diretor da EE “CEL ERNESTO SCHMIDT”, situada na Rua Presidente Vargas, nº 720 – Centro – Suzanápolis/SP, D.E. Região de Jales, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições de **02 (duas)** vagas para a função de **Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, com carga horária de 20 horas semanais** cada para atender a demanda da unidade escolar, PEB II – Professores de Apoio a Tecnologia e Inovação com Fundamento Legal na Resolução SE 07 de 11-01-2021, conforme segue:

1. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – PROATEC

Resolução SE 07, Artigo 4º - São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – Ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II – Ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Resolução SE 07, Artigo 3º - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

II – Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets, etc;

III – Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar.

IV – Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

V – Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

VI – Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

VII – Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

VIII – Formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

3. DA CARGA HORÁRIA

Resolução SEDUC 07, Artigo 5º - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º - A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade: (...)

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 2º - O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

De 03/08/2023 a 04/08/2023 – Com entrega de proposta de trabalho e currículo por e-mail:

e030582a@educacao.sp.gov.br

Assunto do e-mail: **Inscrição Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação.**

5. DAS ENTREVISTAS

As entrevistas serão realizadas no dia 07/08/2023, às 13h00, na qual terá por objetivo empatia com o tema e a função, sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Após a análise do atendimento dos requisitos, da proposta de trabalho, do currículo apresentado e da entrevista, a equipe gestora, divulgará a classificação dos candidatos no dia 07/08/2023, às 16h00 no mural da escola .

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O professor do Projeto não fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1374/2022

Suzanápolis, 02 de agosto de 2023



Ana Cláudia Dias Chiqueto
RG 21.326.613-1
Diretor de Escola